



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1604 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO LA
TORRE NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998 e suas alterações, as Ruas, as Avenidas, o Largo e a Pracinha, todos localizados no Loteamento La Torre, no Bairro São Sebastião, neste Município, a saber:

- I – Rua Nascimento;
- II – Rua Ozório;
- III – Rua Costa;
- IV – Rua Cunha;
- V – Rua Faé;
- VI – Rua Cipriano;
- VII – Rua Gaburro;
- VIII – Rua Giuriato;
- IX – Rua Câmara;
- X – Rua Tozatto;
- XI – Rua Magnago;
- XII – Rua Bertoldi;
- XIII – Rua Blank;
- XIV – Rua Marangonha;
- XV – Rua Bonfante;
- XVI – Rua Ronquete;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

- XVII – Avenida Santana;
- XVIII – Avenida Caliman;
- XIX – Avenida Ribet;
- XX – Largo Matheus Santana;
- XXI – Pracinha Carolina Ribeti Santana

Art. 2º - Os logradouros públicos a que se referem os incisos de I a XXI do artigo anterior estão identificados na planta e requerimento anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

KELLY CHRISTINA PATROCINIO
Secretária Municipal de Administração Interina